

Reunião do CONFAC com o Subcomitê de Cooperação do Setor Privado

Estudo sobre os custos e encargos dos órgãos anuentes no comércio exterior brasileiro

OS CUSTOS E ENCARGOS
DOS ÓRGÃOS ANUENTES
NO COMÉRCIO EXTERIOR
BRASILEIRO

Brasília, 10 de dezembro de 2018

Estudo sobre os custos e encargos dos órgãos anuentes no comércio exterior brasileiro



Deriva da Pesquisa sobre os Desafios à Competitividade das Exportações Brasileiras

Consolida de maneira inédita um mapeamento dos custos e encargos exigidos pelos órgãos anuentes no comércio exterior brasileiro

Destaca:

- 1** a falta de transparência e de disponibilidade da informação
- 2** o excesso de encargos e taxas
- 3** o impacto dos encargos e taxas na corrente de comércio brasileira
- 4** a burocracia, imprevisibilidade e insegurança jurídica dos encargos e taxas
- 5** as ilegalidades

Falta de transparência e de disponibilidade da informação

Os artigos 1º e 6º do Acordo de Facilitação de Comércio da OMC estabelecem que as informações relacionadas a taxas e encargos devem ser prontamente publicadas, de maneira não discriminatória e de fácil acesso, para que todos possam ter conhecimento, incluindo justificativa, a autoridade responsável, quando e como se dará o pagamento.

O QUE O ESTUDO CONSTATA?

Transparência

- ✓ O arcabouço de normas e regulamentos é complexo
- ✓ Não estão bem organizados
- ✓ Acarretam grande dificuldade para os usuários entenderem as necessidades de cumprimento e os custos associados

Disponibilidade

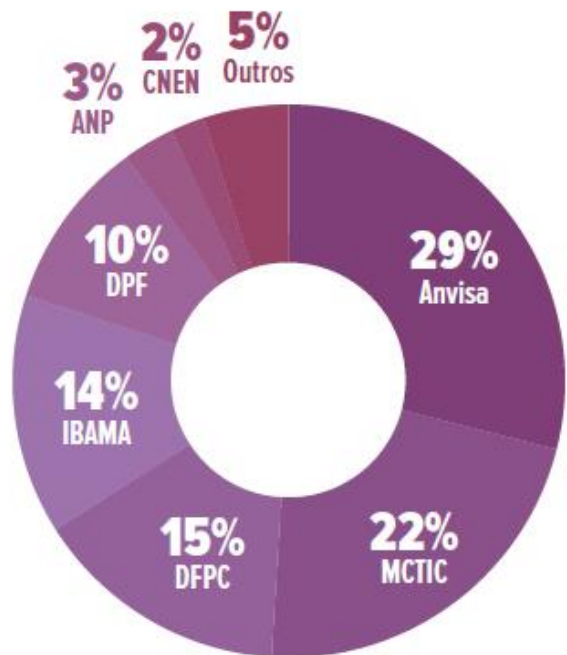
- ✓ As informações não estão facilmente disponíveis na maioria dos casos
- ✓ Foram necessárias várias consultas diretas aos órgãos e despachantes aduaneiros
- ✓ As informações não estavam disponíveis em 19 casos
- ✓ A Lei de Acesso à Informação foi necessária em 9 casos

Excesso de anuências que envolvem encargos e taxas no Brasil

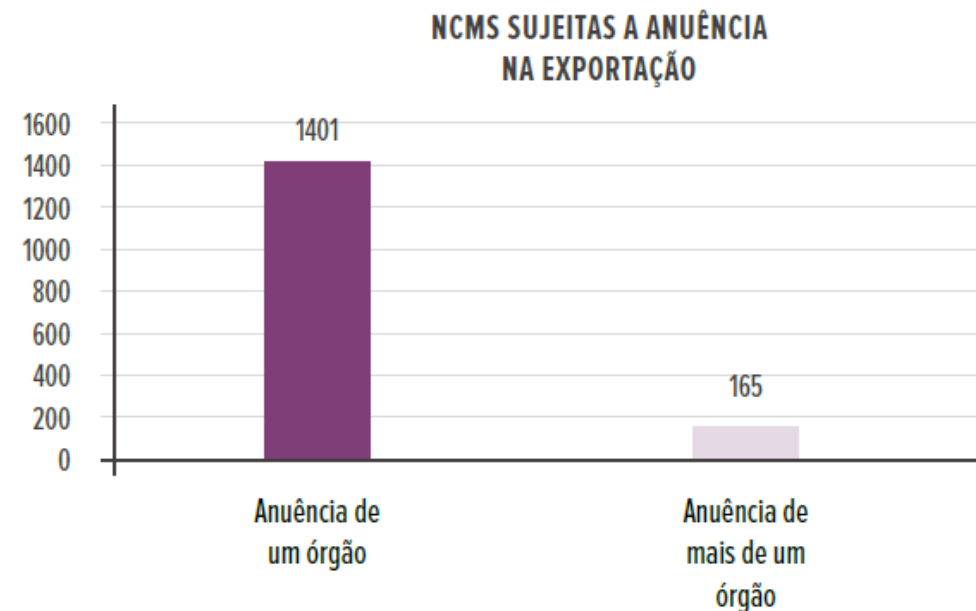
✓ NAS EXPORTAÇÕES

46 distintos procedimentos são exigidos por diferentes órgãos ⁽¹²⁾

15,3% das NCMs sujeitas a anuência de pelo menos um órgão



ANUÊNCIA NA EXPORTAÇÃO
(NCMs sujeitas a tratamento administrativo)



152
2 órgãos

13
3 órgãos

Excesso de anuências que envolvem encargos e taxas no Brasil



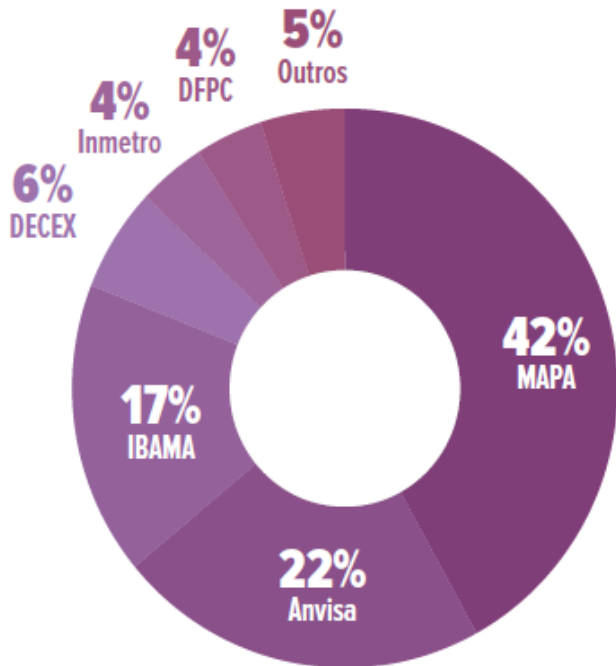
NAS IMPORTAÇÕES



72 distintos procedimentos são exigidos por diferentes órgãos ⁽¹⁶⁾

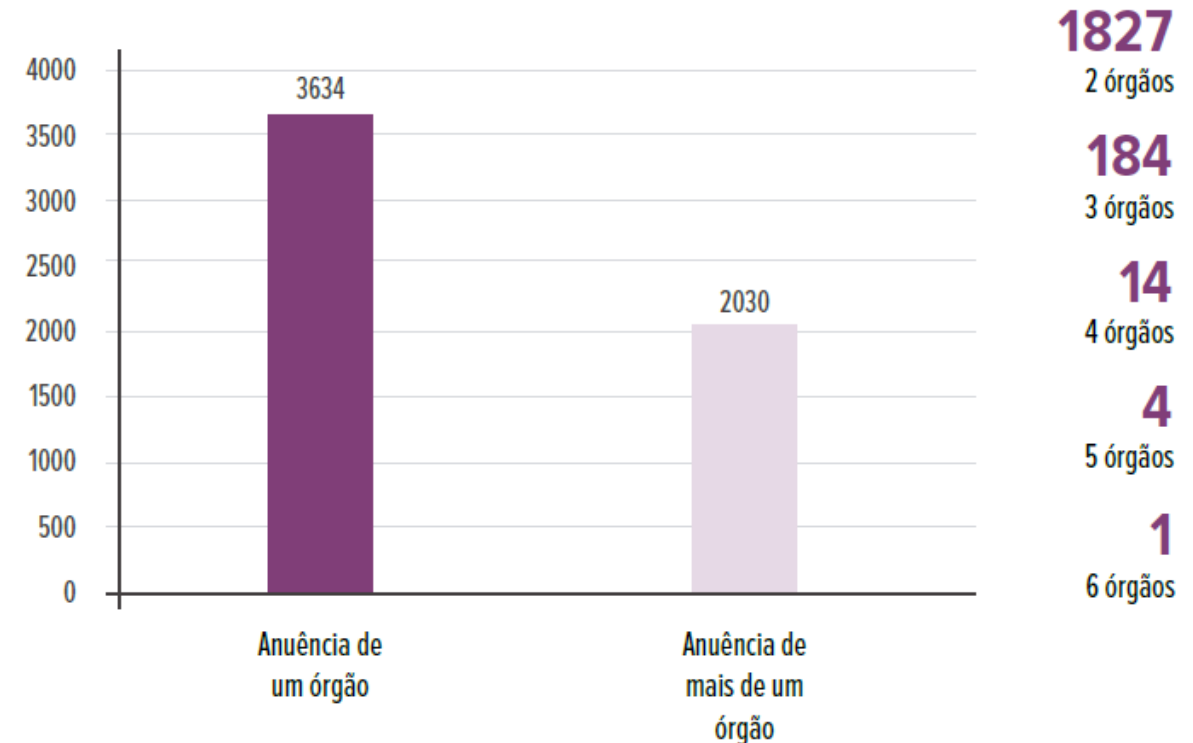


55,3% das NCMs sujeitas a anuência de pelo menos um órgão



ANUÊNCIAS NA IMPORTAÇÃO
(NCMs sujeitas a tratamento administrativo)

cia

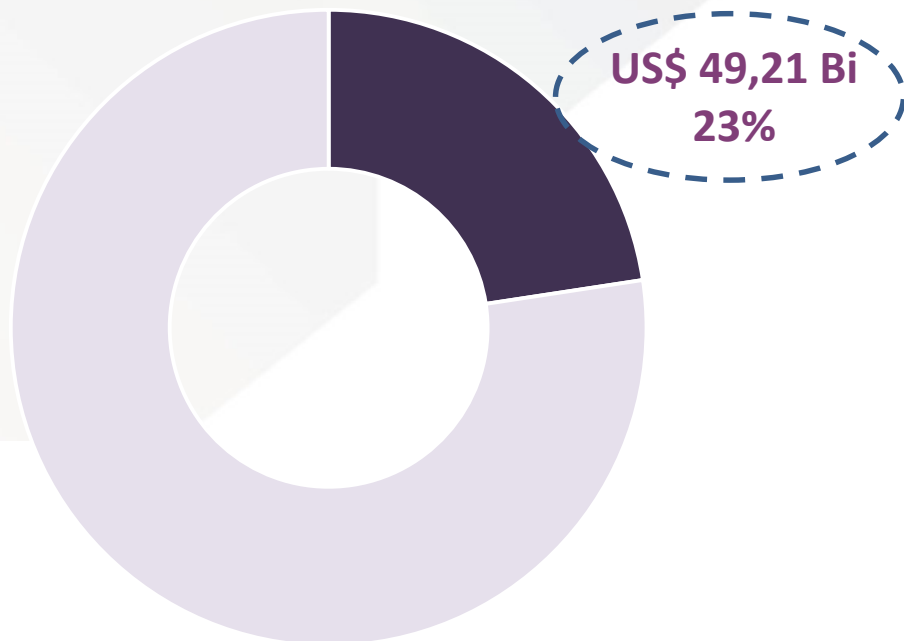


Impacto dos encargos e taxas sobre o volume exportado

✓ VOLUME EXPORTADO EM 2017

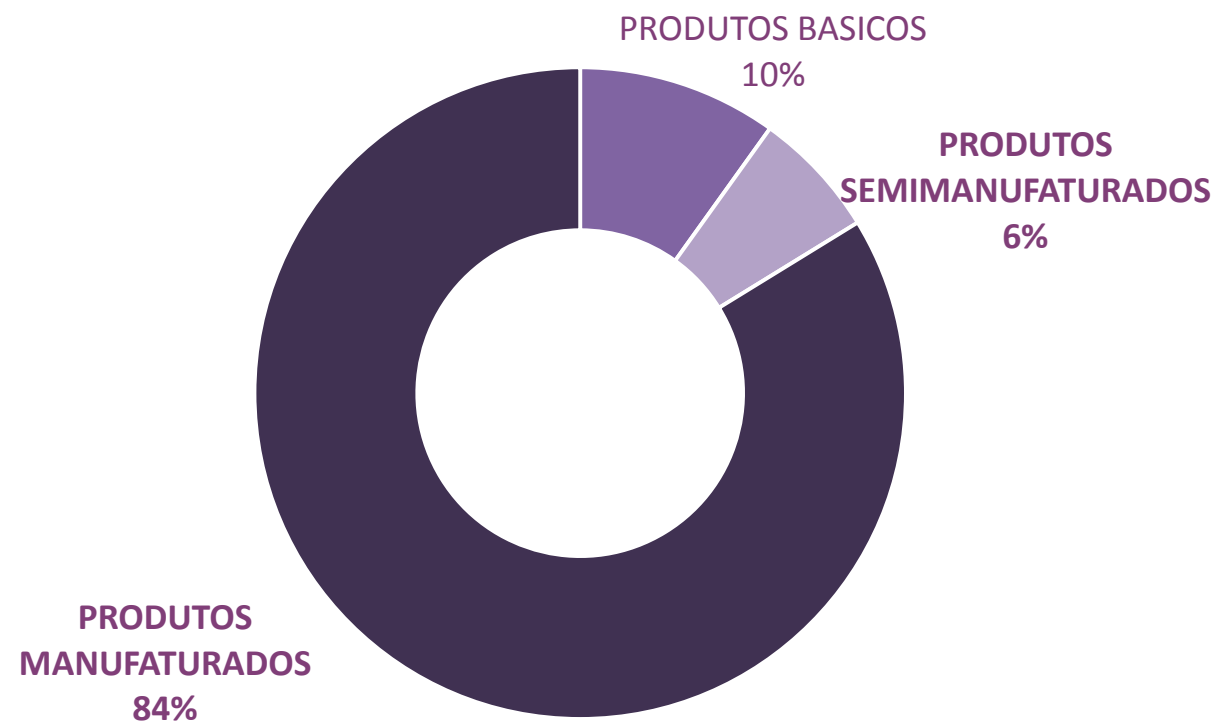
Participação das anuências
no valor total das exportações

EXPORTAÇÃO 2017 (US\$ 217,74 Bi)



Composição dos produtos
(NCMs) sujeitas à anuência

EXPORTAÇÃO 2017 (838 NCMS)

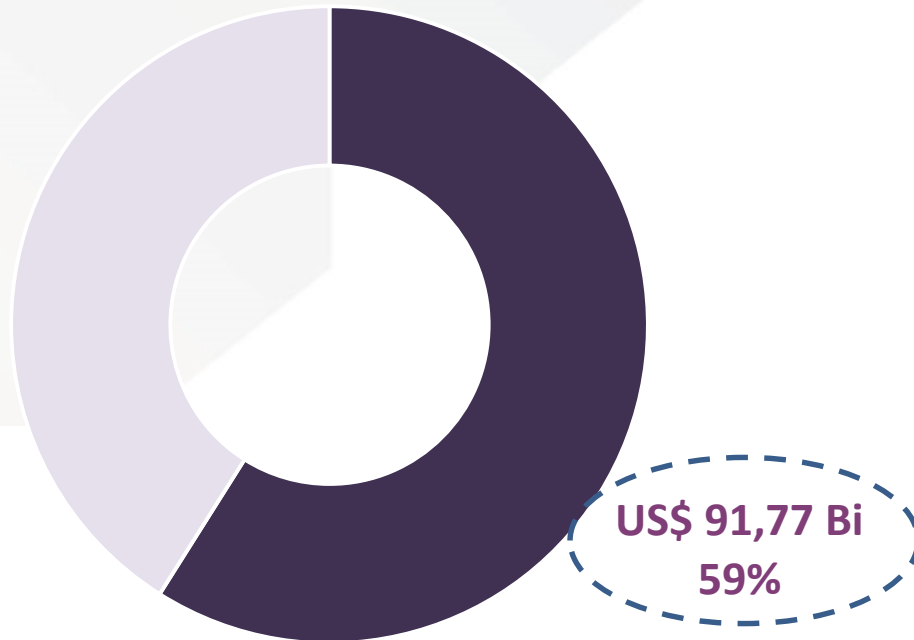


Impacto dos encargos e taxas sobre o volume importado

✓ VOLUME IMPORTADO EM 2017

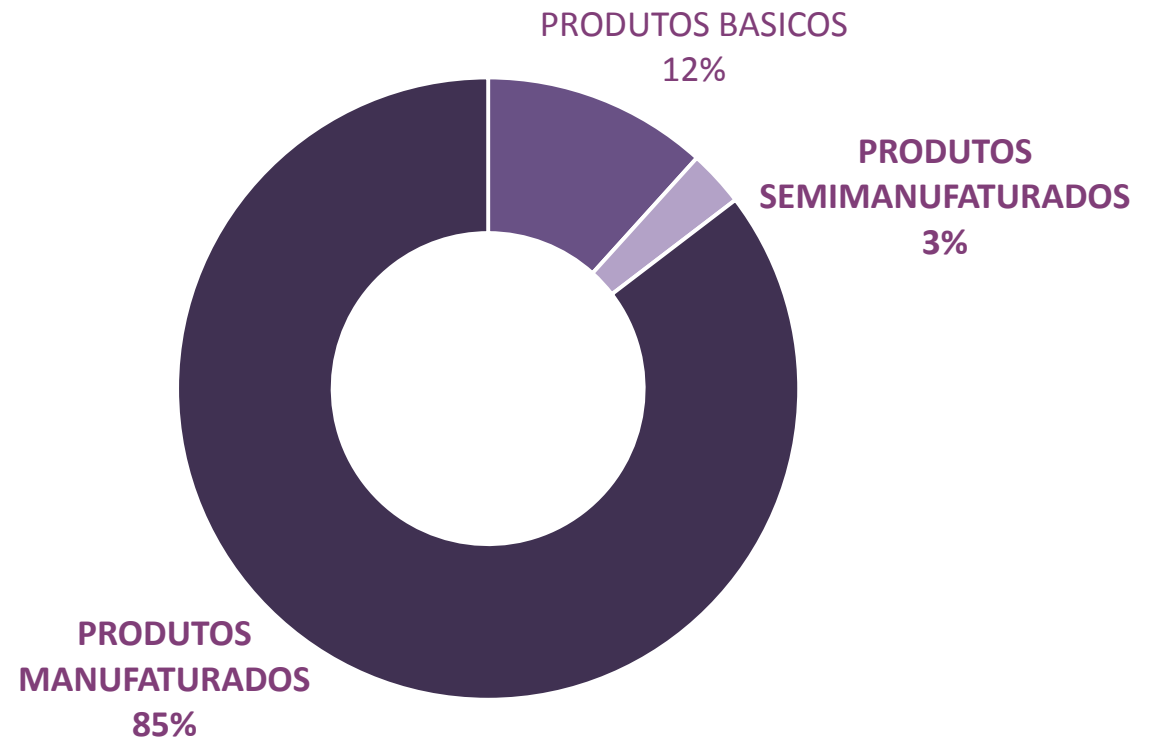
**Participação das anuências
no valor total das importações**

IMPORTAÇÃO 2017 (US\$ 155,70 Bi)



**Composição dos produtos
(NCMs) sujeitas à anuência**

IMPORTAÇÃO 2017 (4.314 NCMS)



Burocracia, falta de transparência, imprevisibilidade e insegurança jurídica dos encargos e taxas



ALGUNS DESTAQUES GERAIS

Transparência, Disponibilidade e Clareza

IBAMA

LCVM - Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor

Website desatualizado em relação à norma publicada no Diário Oficial da União

Burocracia

IBAMA

Exige pagamento de taxa para emissão de Certidão que dispensa a exigência da LCVM

Custo exclusivo da burocracia

Prazos médio para obter as anuências

(Limite OMC: 60dias)

ANVISA

- 15-25 dias

CNEN

- 30 dias

DFPC

- 15-20 dias

INMETRO

- 30 a 45 dias

RFB

- Perícias são delegadas e prazos variam bastante

Gestão de riscos

A maior parte das anuências se dá por meio de **licença de importação prévia ao embarque**. O que evidencia:

- . a **falta de um modelo de gestão de riscos** pela maioria dos órgãos anuentes
- . a **multiplicidade de etapas a serem cumpridas**
- . o **excesso de mercadorias** sujeitas ao controle

Previsibilidade e Segurança Jurídica

Não há padronização das anuências entre os órgãos

Os **procedimentos são alterados sem avaliação de impacto e ampla divulgação**

Integração ao Portal Único

Não há sincronismo entre os processos dos distintos órgãos

Em sua maioria as **normas são complexas**

Sobre as ilegalidades jurídicas

ALGUNS EXEMPLOS DE INCOMPATIBILIDADES JURÍDICAS IDENTIFICADAS NO ESTUDO

As taxas e encargos devem cumprir os preceitos jurídicos definidos a partir de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, a exemplo do Art. 8º do GATT e do Acordo de Facilitação de Comércio da OMC, e pela própria Constituição Federal. Tais como:

- ✓ limitação ao custo aproximado dos serviços prestados
- ✓ não devem constituir uma proteção indireta dos produtos nacionais
- ✓ sem fim fiscal
- ✓ compromisso das partes de restringir as taxas em número, diversidade e complexidade
- ✓ claramente relacionadas ao procedimento realizado
- ✓ destinação para cobrir custos do Estado - proporcionalidade
- ✓ coerência da base de cálculo
- ✓ previsão em Lei

• Remessas ao exterior pelo pagamento de Obras cinematográficas e videofonográficas

- violação à regra do tratamento nacional, na medida em que se aplique sobre mercadorias (filmes).

CONDECINE Remessa



• Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica

- O estudo aponta a incompatibilidade em relação à proporcionalidade da taxa, pois não há "teto" definido para sua cobrança

TFSEE



• Licenciamento Controle e Fiscalização sobre Materiais Nucleares e Radioativos

- O estudo aponta a incompatibilidade em relação à proporcionalidade da taxa, pois não há "teto" definido para sua cobrança

TLC



• Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor e Mercúrio metálico

- O estudo aponta a incompatibilidade em relação à proporcionalidade da taxa, pois não há "teto" definido para sua cobrança

LCVM



• Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária

- O estudo aponta a incompatibilidade em relação à proporcionalidade, uma vez que a taxa é cobrada com distinção segundo o porte da empresa

TFVS



• Majoração da Taxa Siscomex

- Registro de DI aumentou 516%
- Adição de DI aumentou 165%
- O estudo aponta a ilegalidade, pois o reajuste da taxa somente poderia ocorrer segundo o previsto em Lei e não por norma infralegal. Além disso, os recursos não são totalmente destinados a melhoria do serviço

Majoração da Taxa Siscomex



OBRIGADO!

Lucas Spadano

Parceria

FIALHO
CANABRAVA
ANDRADE
SALLES

**FIALHO
SALLES**
ADVOGADOS


Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA


Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA